



CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS / CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E
ECONÔMICAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

NORMAS ELEITORAIS DE COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL
MANDATO 2013 - 2015

1. O Coordenador do Curso e seu Substituto Eventual, docentes da Instituição, lotados ou localizados em uma das Unidades e Órgãos Suplementares, responsáveis pelo Curso, que desempenham de maneira regular atividades acadêmicas – ensino, pesquisa, extensão, administração acadêmica no Curso, são eleitos pelo Colegiado e nomeados pelos Decanos dos Centros envolvidos para um mandato de 2 (dois) anos, após a consulta ao corpo social do Curso, de acordo com o Regulamento do Curso.
2. Será assegurada a participação dos três segmentos em Norma Eleitoral homologada no Colegiado de curso à época da consulta, de acordo com o Regulamento do Curso.
3. Serão observados os critérios de formação acadêmica, experiência, compatibilidade com a área e a função a ser exercida, rotatividade de representação dos Centros envolvidos, podendo ser, Coordenador e Substituto Eventual, reconduzidos uma vez, de acordo com o Regulamento do Curso.
4. A consulta será realizada com base na legislação em vigor.
5. A consulta será realizada, respeitando a paridade entre os três segmentos. A eleição será realizada pelo Colegiado, em reunião extraordinária convocada para este fim após a consulta. Será considerada eleita a chapa que ultrapassar os 50% de apoio no colegiado.
6. Caso nenhuma das chapas vença a disputa, uma nova eleição será marcada, logo a seguir.
7. Colégio de consulta:
 - Corpo docente (professores efetivos que ministram disciplinas para o curso de Relações Internacionais e professores que participam de comissões do curso de RI);
 - Corpo discente (discentes com matrícula ativa);
 - Corpo técnico-administrativo (funcionários da Secretaria de Graduação do Curso de Relações Internacionais, localizada no Instituto de Economia).
8. Colégio eleitoral:
 - Membros do Colegiado do Curso.



CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS / CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E
ECONÔMICAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

9. O Colegiado elegerá uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) membros do Colegiado, representando os três segmentos, que se responsabilizará pela inscrição, confecção de cédulas, elaboração das listas de votantes e pela apuração dos votos, durante a consulta, sendo vedada na Comissão a participação de candidatos, de Coordenador e de Substituto Eventual vigentes, de Diretores de Unidades, Órgãos Suplementares que compõem o Curso.

10. Calendário de consulta e eleição:

- Inscrição de candidatos em chapa(s) – Coordenador, Substituto Eventual – até o dia 08/07/2013, às 19h00, no seguinte endereço eletrônico: mrangel@ie.ufrj.br, com o e-mail de retorno de confirmação para candidatos, copiado para membros da Comissão Eleitoral;
- Consulta nos dias 15, 16, 17 de julho de 2013, no hall do Anexo do CFCH, 1º piso, no horário das 16h30 às 20h40;
- Apuração no dia 18 de julho de 2013, às 15h00, na sala de reuniões do NEPP-DH;
- Eleição de Coordenador e de Substituto Eventual pelo Colegiado, com base na consulta, no dia 18 de julho de 2013, às 17h00, em reunião extraordinária do Colegiado, na sala de reuniões do NEPP-DH.

11. No ato da consulta, o consultado deverá apresentar documento de identidade e assinar a lista de consultados.

12. O consultado deverá votar em 1 (uma) chapa de candidatos inscritos. Votos nulos ou brancos são inválidos.

13. A Comissão Eleitoral procederá de público a apuração dos votos após o encerramento da votação.

14. A Comissão Eleitoral redigirá a ata referente aos resultados da consulta, assinada pelos membros da Comissão, que deverá ser remetida ao Colegiado do Curso até as 17h00 do dia 18 de julho de 2013.

15. Após a eleição do Coordenador do Curso e de seu Substituto Eventual, a Comissão Eleitoral redigirá a Ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, que seguirá aos Decanos dos Centros CCJE/CFCH para os fins de homologação e nomeação do Coordenador e do Substituto Eventual.

16. No caso de impedimento permanente do Coordenador, após o exercício de mais de 2/3 do mandato, assumirá o respectivo Substituto Eventual, até o término do mandato dos eleitos. No



CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS / CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E
ECONÔMICAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

caso de impedimento permanente do Coordenador, antes do exercício da metade do mandato, realizar-se-á uma nova eleição, nos moldes destas normas.

17. A Comissão Eleitoral resolverá casos omissos.

(Aprovado pelo Colegiado do Curso de Relações Internacionais em 24 de junho de 2013).